

TÍTULO– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I. As **PARTES**, declaram por este instrumento, que observam toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, além de regulamentações e orientações emitidas por autoridades competentes, inclusive a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

II. Os termos “Dado Pessoal”, “Titular”, “Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)”, “Tratamento”, “Incidente de Segurança”, “Controlador” e “Transferência Internacional de Dados” devem ser interpretados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

III. Para a prestação do serviço contratado, a **CONTRATADA** poderá compartilhar os Dados Pessoais dos Beneficiários com sua rede de prestadores de serviços, entre eles hospitais, clínicas laboratórios entre outras empresas inclusive integrantes do sistema cooperativo Unimed, sobretudo para o fomento do programa de gestão e cuidado à saúde, observando as medidas de segurança técnicas e organizacionais necessárias para garantir a integridade e confidencialidade dos Dados Pessoais tratados, sem prejuízo dos compartilhamentos eventualmente realizados em razão de obrigação legal ou regulatória.

IV. As **PARTES** deverão envidar seus melhores esforços, adotando medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança dos Dados Pessoais Tratados, visando protegê-los de acessos não autorizados e/ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer outra forma de Tratamento em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e/ou demais legislações aplicáveis.

V. As **PARTES** devem assegurar que os Dados Pessoais transmitidos entre si sejam mantidos em sigilo. Para tanto, devem garantir controle em relação às pessoas que venham a acessá-los, as quais, por sua vez, devem estar sujeitas ao dever de confidencialidade e devidamente capacitadas para o Tratamento de Dados Pessoais.

VI. Sempre que necessário, observados os limites técnicos e jurídicos aplicáveis, as **PARTES** deverão envidar os melhores esforços para, mutuamente, auxiliar uma à outra na realização de atos que se mostrem necessários para assegurar conformidade com a legislação aplicável.

VII. Em caso de recebimento de alguma requisição de Titulares de Dados ou terceiros (incluindo autoridades competentes) relacionada a Dados Pessoais controlados de forma conjunta, as **PARTES** deverão transmiti-las entre si, em prazo razoável. No entanto, caso a requisição recepcionada esteja relacionada a Dados Pessoais controlados exclusivamente por uma das **PARTES**, a **PARTES** receptora deve transmitir a requisição à outra, sem demora indevida e sem interagir com o responsável pela solicitação, salvo se necessário para atendimento de obrigação legal/regulatória ou requisição emitida por autoridade competente.

VIII. Em caso de Incidente de Segurança envolvendo Dados Pessoais, a **PARTES** que tomar ciência do ocorrido deve providenciar, no menor tempo possível e em conformidade com os prazos

determinados pela regulação aplicável, o envio de comunicação à outra **PARTE**, incluindo, no mínimo, as informações previstas no artigo 48 § 1º da Lei n. 13.709/2018, sem prejuízo de outras informações solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados através de recomendações e/ou regulamentações.

IX. As PARTES reconhecem que, caso ocorram operações de Transferência Internacional de Dados, tais Transferências serão realizadas com fundamento nas cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("SCCs"), que estão disponíveis para consulta neste link. Para todos os efeitos, as SCCs são consideradas parte integrante deste Contrato, como se estivessem transcritas na íntegra. Neste caso:

a – Para os fins dos quadros contidos na Cláusula 1.1 das SCCs, as **PARTES** concordam que as informações ali requeridas serão substituídas pelas informações de qualificação e contato das **PARTES**. Quanto ao contato para os Titulares, a equipe de privacidade e proteção de dados da **CONTRATADA** poderá ser contatada pelo e-mail: gestaodeprivacidade@unimednacional.coop.br, enquanto o contato da **CONTRATANTE** está disponível em seu aviso de privacidade.

b – Quanto aos papéis desempenhados pelas **PARTES**, conforme exigido pelas caixas de seleção contidas na Cláusula 1.1 das SCCs, serão consideradas assinaladas, para a **CONTRATADA** as caixas de Controlador/Exportador, e para a **CONTRATANTE**, as caixas de Controlador/Importador.

c – As **PARTES** acordam que, para fins de preenchimento do quadro contido na Cláusula 2.1 das SCCs, a principal finalidade da Transferência será a execução do Contrato. Os Dados Pessoais Transferidos serão aqueles detalhados no Contrato, incluindo dados de identificação pessoal, dados de contato e outros, e serão eliminados de forma segura e definitiva após o término da finalidade que justificou o Tratamento, salvo nas hipóteses em que a conservação seja estritamente necessária para: (i) o cumprimento de obrigação legal ou regulatória; e (ii) o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

d – Para os fins da Cláusula 3 das SCCs, que trata de Transferências Posteriores, as **PARTES** acordam que a OPÇÃO A será considerada assinalada.

e – Para os fins da Cláusula 4 das SCCs, relativa à Responsabilidade das Partes, as **PARTES** concordam que a OPÇÃO A será considerada assinalada, e que tanto o Exportador quanto o Importador serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 4.1 das SCCs.

f – Quanto às Medidas de Segurança exigidas pela Secção III das SCCs, as **PARTES** concordam que as informações ali solicitadas serão compostas pelas medidas técnicas e organizacionais previstas nos avisos de privacidade e eventualmente nas políticas internas das **PARTES** que tratem sobre proteção de Dados Pessoais e segurança da informação.

X. Sem prejuízo do Art. 162. acima, caso o Tratamento de Dados Pessoais por qualquer das **PARTES** envolva a Transferência Internacional de Dados para terceiros, a **PARTE** responsável pela Transferência deverá cumprir com os requisitos exigidos pela legislação aplicável,

incluindo a Resolução nº 19, de 2024, publicada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

XI. Ao término da relação entre as **PARTES**, observados os limites técnicos e jurídicos aplicáveis, estas se comprometem a devolver uma à outra eventuais Dados Pessoais transmitidos entre si (excluindo eventuais cópias), salvo se estabelecidas condições que disponham em sentido contrários e/ou Base Legal que permita o Tratamento subsequente destes Dados.

XII. Cada **PARTE** é individualmente responsável pelas atividades de Tratamento de Dados Pessoais que lhes sejam exclusivamente atribuíveis. Caso uma das **PARTES** seja demanda por qualquer pessoa física ou jurídica, incluindo autoridades ou entidades, públicas ou privadas, em razão de Tratamento de Dados Pessoais atribuível à outra **PARTE**, a **PARTE** inocente poderá exercer o direito de chamamento ao processo, ou denunciação à lide, nos termos do Código de Processo Civil, bem como o resarcimento de quaisquer prejuízos.